LEI Nº 978 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Crixás autorizado a adquirir o lote de nº 12 da Quadra "E" do loteamento Setor Pedro Machado nesta cidade.

Art. 2º - O lote destina a abertura da Viela José Pires de Souza, naquele setor.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta aquisição, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte (20) dias do mês de Setembro (09) de um mil novecentos e noventa e três (1.993).

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-